



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 968 de 30 de Março de 2017.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 127.742,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$127.742,16** (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), por superávit, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Valor
10.301.064.2.209 - PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.01.00 - 306	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	77.742,16
3.1.90.13.03.00 - 349	Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	50.000,00
16 - ACS	Total	127.742,16

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
16— ACS	624001-4	R\$ 127.742,16
Total		R\$ 127.742,16

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Março de 2017.


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal